



**CÂMARA DE VEREADORES DE
AMETISTA DO SUL**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ **AV. BENTO BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000**
Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

Necessidade da Câmara Municipal: A Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul necessita realizar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), de forma contínua e conforme demanda, visando ao cumprimento das obrigações legais e normativas aplicáveis ao Poder Legislativo.

A contratação abrange a elaboração, implantação, acompanhamento e atualização de programas, laudos e documentos obrigatórios, bem como a gestão das informações de SST e o envio dos respectivos eventos ao sistema eSocial, assegurando a regularidade trabalhista, previdenciária e administrativa da Câmara, além da promoção de ambientes de trabalho seguros e da preservação da saúde dos servidores, agentes públicos e colaboradores.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo a elaboração, implantação, acompanhamento e atualização de programas, laudos e documentos legais obrigatórios.

Os serviços incluem, entre outros, a gestão dos riscos ocupacionais, a implementação de medidas preventivas, a elaboração de documentos técnicos exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária, bem como o gerenciamento e envio das informações e eventos de SST ao sistema eSocial.

O objetivo da contratação é garantir o cumprimento da legislação vigente, assegurar a regularidade administrativa e previdenciária da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul, promover ambientes de trabalho seguros e saudáveis e resguardar a Administração Pública de sanções e responsabilizações decorrentes do descumprimento das normas aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho (SST) visa assegurar o cumprimento das obrigações legais e regulamentares da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul, com a implementação de medidas eficazes de prevenção de riscos ocupacionais, promoção da saúde e proteção jurídica da Administração Pública. A elaboração de programas e laudos técnicos necessários, como o PGR, PCMSO, LTCAT e LIP, juntamente com o gerenciamento de informações e envio dos eventos ao eSocial, são essenciais para garantir a conformidade legal e a segurança dos ambientes de trabalho.

A prestação desses serviços é fundamental para que a Câmara mantenha um ambiente de trabalho seguro, minimize riscos ocupacionais, preserve a saúde dos servidores e evite penalidades trabalhistas e previdenciárias. Além disso, essa contratação assegura o bom andamento das atividades legislativas e o fortalecimento da integridade da Câmara, promovendo a confiança pública na gestão do órgão legislativo.



CÂMARA DE VEREADORES DE
AMETISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ **AV. BENTO BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000**
Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para atender, de forma contínua e conforme a demanda, às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul no cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e das Normas Regulamentadoras vigentes.

A empresa contratada será responsável pela elaboração, implantação, acompanhamento e atualização dos programas e laudos técnicos obrigatórios, incluindo, entre outros, o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) e o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

A solução também contempla o gerenciamento dos riscos ocupacionais, inclusive os riscos psicossociais, a emissão de documentos médicos ocupacionais (ASO e anamnese) para exames admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e de mudança de riscos, bem como a elaboração da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), sempre que necessário.

Adicionalmente, a empresa deverá realizar a gestão, atualização e envio dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao sistema eSocial, garantindo a correta prestação das informações obrigatórias, o atendimento aos prazos legais e a regularidade administrativa da Câmara.

Essa solução integrada visa promover ambientes de trabalho seguros e saudáveis, prevenir riscos ocupacionais, preservar a saúde dos servidores e agentes públicos, assegurar a conformidade legal do Poder Legislativo e resguardar a Administração Pública de penalidades e responsabilizações decorrentes do descumprimento das normas aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a execução eficiente e eficaz dos serviços objeto deste Termo de Referência, os seguintes requisitos deverão ser atendidos pela empresa contratada:

- a) dispor de equipe técnica qualificada e legalmente habilitada, composta por profissionais especializados em Saúde e Segurança do Trabalho, tais como engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho, técnico de segurança do trabalho e demais profissionais necessários à execução dos serviços;
- b) possuir capacidade técnica para elaborar, implantar, acompanhar e atualizar programas, laudos e documentos exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária, incluindo, entre outros, PGR, PCMSO, LTCAT, LIP e PPP;
- c) dispor de infraestrutura técnica, equipamentos, softwares e sistemas necessários para a execução dos serviços e para o gerenciamento e envio das informações e eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao sistema eSocial;
- d) oferecer suporte técnico e realizar atualizações, revisões e ajustes nos programas, laudos e documentos sempre que houver alteração de riscos, mudanças organizacionais ou exigências legais;
- e) manter sigilo absoluto sobre todas as informações institucionais, funcionais, médicas e técnicas às quais tiver acesso, observando as normas éticas, profissionais e a legislação



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ **AV. BENTO BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000**
Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

f) apresentar relatórios técnicos e gerenciais, quando solicitado, contendo a descrição dos serviços executados, atualizações realizadas e orientações técnicas pertinentes;

g) manter comunicação regular com a Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul para alinhamento das ações, esclarecimento de dúvidas e atendimento das demandas apresentadas;

h) prestar os serviços de acordo com as especificações, prazos legais e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

i) ser a única e exclusiva responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, bem como por obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária ou social, e por todos os custos e encargos inerentes à perfeita execução do objeto contratual;

Observação: a inadimplência da contratada, com referência aos encargos mencionados no item anterior, não transfere à contratante qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal;

j) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

k) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela contratante.

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por sua vez, a contratante deverá:

a) designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização do contrato, com autoridade para acompanhar, orientar e dirimir dúvidas relativas à execução dos serviços, desde que não acarretem ônus adicionais ou modificação das obrigações pactuadas;

b) efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições, valores e prazos estabelecidos no contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações e a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas;

d) aplicar, quando cabível, as penalidades previstas em contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

4.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- advertência, nas hipóteses de infrações de menor gravidade;
- multa, nos termos e percentuais estabelecidos em contrato;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Os contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133/2021 poderão ser extintos nas hipóteses e formas previstas no art. 138 da referida lei, por iniciativa unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível.



**CÂMARA DE VEREADORES DE
AMETISTA DO SUL**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ **AV. BENTO BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000**
Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços será realizada de forma contínua e conforme a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul, estruturada em etapas integradas, abrangendo todas as áreas de atuação previstas no objeto, conforme descrito a seguir:

- a) levantamento preliminar das atividades, ambientes de trabalho, funções exercidas, agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e psicossociais existentes no âmbito da Câmara Municipal;
- b) identificação, avaliação e classificação dos riscos ocupacionais, com registro e atualização das informações no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- c) elaboração, implantação, acompanhamento e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes;
- d) elaboração e atualização dos laudos técnicos obrigatórios, incluindo o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) e o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP);
- e) elaboração, manutenção e atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) dos servidores, conforme exigências legais;
- f) emissão de documentos médicos ocupacionais, incluindo Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e fichas de anamnese, para exames admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e de mudança de riscos ocupacionais;
- g) elaboração da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), sempre que houver ocorrência que a justifique;
- h) gerenciamento, atualização e envio dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao sistema eSocial, incluindo, no mínimo, os eventos S-2210, S-2220, S-2221 e S-2240, observados os prazos legais;
- i) acompanhamento técnico contínuo, com orientações à Câmara Municipal quanto às medidas preventivas, adequações necessárias e cumprimento da legislação aplicável;
- j) elaboração de relatórios técnicos, quando solicitado, contendo as atividades realizadas, as atualizações efetuadas e as recomendações técnicas pertinentes.

Este modelo de execução prioriza o alinhamento contínuo com a Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul, o atendimento às demandas apresentadas, o cumprimento dos prazos legais e a qualidade técnica dos serviços prestados, assegurando a conformidade legal, a prevenção de riscos ocupacionais e a proteção da saúde dos servidores e agentes públicos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será realizada pela Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul, por meio de servidor formalmente designado, o qual acompanhará e



CÂMARA DE VEREADORES DE
AMETISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ **AV. BENTO BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000**
Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

verificará o cumprimento dos serviços conforme especificado neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade técnica, à conformidade legal e aos prazos de execução das atividades contratadas.

O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do objeto caberão ao fiscal do contrato designado no instrumento contratual, a quem competirá adotar as providências necessárias para sanar falhas, irregularidades, omissões ou descumprimentos identificados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para dirimir todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência, bem como tudo o que se relacione à adequada execução do objeto contratado, desde que não implique ônus adicional para a Câmara Municipal ou modificação das condições pactuadas.

As decisões que extrapolarem a competência do fiscal do contrato deverão ser formalmente submetidas pela contratada à Autoridade Máxima da Câmara Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas administrativas cabíveis.

A atuação da fiscalização não exime, nem reduz, a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto à execução do objeto contratual, às suas consequências diretas ou indiretas perante a contratante ou terceiros, não implicando corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus prepostos em caso de irregularidades decorrentes da execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão processados obedecendo o seguinte:

a) a empresa contratada deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail camaradeametista@gmail.com que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da contratante;

Observação 1: As notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, o número do contrato administrativo e do processo licitatório a fim de acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.

b) Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias consecutivos, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) A contratante poderá descontar valores correspondentes a eventuais multas ou encargos pela não conformidade dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em Saúde e Segurança do Trabalho (SST) será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais que autorizam essa modalidade.

A opção pela dispensa de licitação encontra respaldo na busca pela eficiência administrativa, uma vez que a instauração de procedimento licitatório formal implicaria custos operacionais e prazos adicionais desproporcionais ao valor da contratação, sem prejuízo à competitividade ou à economicidade.

Dessa forma, a dispensa de licitação possibilita uma solução célere e economicamente vantajosa para



**CÂMARA DE VEREADORES DE
AMETISTA DO SUL**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ **AV. BENTO BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000**
Site: www.ametistadosul.rs.leg.br - E-mail: camaradeametista@gmail.com

a Administração, assegurando a contratação de serviços técnicos especializados indispensáveis ao cumprimento das obrigações legais em matéria de Saúde e Segurança do Trabalho, dentro dos prazos exigidos pela legislação vigente, contribuindo para a regularidade administrativa e a segurança jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo estabelecido no Decreto Federal nº 4.358/2002;
- b) declaração emitida pela empresa interessada atestando que não possui, em seu quadro societário ou funcional, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos da legislação aplicável;
- c) demais documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidos pela Lei nº 14.133/2021, compatíveis com a modalidade de contratação adotada.

Da Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- a) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia de documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o



**CÂMARA DE VEREADORES DE
AMETISTA DO SUL**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação dos serviços será de R\$ 1.340,00 (Um mil e trezentos e quarenta reais.), conforme valores unitários abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO				
ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	12	MÊS	- Elaboração, implantação e acompanhamento do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos; - Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho; - Elaboração do LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade; - Elaboração, implantação e acompanhamento do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; - Elaboração do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; - Kit de atendimento (ASO, ANAMNESE) para exames, Admissionais, Demissionais, Periódicos, Retorno ao Trabalho e Mudança de Riscos Ocupacionais; - Elaboração da CAT- Comunicação de Acidente de Trabalho; - Gerenciamento e avaliação dos riscos psicossociais; - Envio dos eventos de Segurança e Saúde do Trabalho, S-2210, S-2220, S-2240 e S-2221 para o e-social;	R\$ 111,66
VALOR TOTAL R\$				1.340,00



**CÂMARA DE VEREADORES DE
AMETISTA DO SUL**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ **AV. BENTO BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000**
Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

A estimativa do valor para a presente contratação foi fundamentada em cotações obtidas junto a três empresas especializadas na prestação de serviços técnicos especializados em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), considerando as necessidades específicas para assegurar o cumprimento integral da legislação de Saúde e Segurança do Trabalho aos servidores da Câmara de Vereadores. Essas cotações foram analisadas levando em conta a complexidade das ações a serem realizadas e os custos envolvidos, garantindo uma estimativa precisa para a execução dos serviços de forma eficiente e dentro dos parâmetros estabelecidos.

Essa avaliação rigorosa e a comparação de propostas contribuíram para determinar um valor justo e adequado para a execução do serviço, o qual será referência no processo de formalização do contrato e na disponibilização dos recursos necessários para a contratação.

Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.904 de 17 de março de 2023, que regulamenta a Lei n.º 14.133 e estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ametista do Sul, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

01.000 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Ametista do Sul – RS, 16 de dezembro de 2025

JOSIAS MARQUES DE OLIVEIRA

Diretor Geral - Responsável pela elaboração do Termo de Referência

GILMAR WINQUES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul - Autoridade Competente